ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.778/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.778/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de **R$128.263,49 (Cento e vinte oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.451.1008.1.942	**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	128.263,49	1.00.44 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**128.263,49**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

ANULAÇÃO:			
03.001- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral- SEMPLAN			
99.999.9999.0999.0000	**Reserva de Contingência**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	128.263,49	1.00.0 - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**128.263,49**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD9C61D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2021. Edição 3027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/